



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba-PB, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Atos do Poder Executivo

Leis

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

LEI MUNICIPAL N.º 521 /2023 QUIXABA (PB) 29 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES, Prefeita Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o salário-mínimo, no âmbito da Administração Municipal de R\$ 1.320,00 (Mil Trezentos e Vinte Reais), o valor mínimo do salário a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionados.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para R\$ 1.320,00 (Mil Trezentos e Vinte reais), os valores grafados a menor, nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como, comissionados do Município de Quixaba.

Art. 3º - O ajuste, de que trata o art. 1º desta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual – LOA, e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2º de maio de 2023.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 29 DE MAIO DE 2023.


CLÁUDIA MACÁRIO LOPES
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

LEI N.º 522 /2023 QUIXABA (PB) DE 30 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUIXABA – PB, QUE PERCEBEM VENCIMENTOS ACIMA DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO-NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES, Prefeita Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

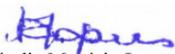
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder aumento salarial de 10,00% (dez por cento) a todos os servidores públicos municipais efetivos de Quixaba/PB, que percebem vencimentos acima do valor do salário-mínimo nacional, excetuados os servidores regidos por Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério de Quixaba (profissionais do magistério), bem como, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, categorias que são regidas por leis próprias, sendo que o reajuste aqui concedido ocorrerá, a partir de 01/06/2023.

Parágrafo único - O reajuste salarial constante nesta lei, não incidirá sobre as gratificações e outras vantagens, mas sobre os vencimentos básicos, salvo, desdobramentos de autorizações legais, nenhum servidor poderá perceber como remuneração, valor superior ao teto estabelecido para o chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do presente Orçamento Financeiro em pleno vigor de conformidade com as unidades de despesas de pessoal de todas as secretarias e fundos municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 30 DE MAIO DE 2023.


Cláudia Macário Lopes
PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXABA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

LEI MUNICIPAL N.º 523 /2023 QUIXABA DE 30 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO PÚBLICO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES, Prefeita Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de 01 (um) terreno público, pertencente a esta Edilidade Municipal, incorporado ao patrimônio público através de Desapropriação Amigável, realizada em 11 de junho de 1982, registrada através da Escritura Pública de compra e venda, devidamente registrada no Livro 2-HH, às Folhas 157, sob nº R: 01, Matrícula 8.800.

§ 1º O presente imóvel será dividido e individualizado em duas partes de modo a formar dois novos imóveis.

§ 2º Para efeitos desta lei, a área registrada, medindo 8.430 M² (oito mil, quatrocentos e trinta metros quadrado), será desmembrada compreendendo as seguintes medidas:

I. Uma área medindo 38,75 (trinta e oito metros e setenta e cinco centímetros) de frente e 46,65 (quarenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros) de fundos por 69,30 (sessenta e nove metros e trinta centímetros) na lateral norte e 64,50 (sessenta e quatro metros e cinquenta centímetros) na lateral sul, totalizando uma área de 2.814,25 M² (dois mil, oitocentos e quatorze e vinte e cinco metros quadrados) para construção de um Ginásio de Esportes.

Art. 2º Nos termos da lei, deverá o desmembramento ser levado ao Registro de Imóveis para averbação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, aos 30 de mês de maio de 2023.


Cláudia Macário Lopes
Prefeita Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

LEI MUNICIPAL DE Nº 524/2023 QUIXABA-PB;30 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES, Prefeita Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo estabelecer o salário mínimo, no âmbito da Câmara municipal de Quixaba, de R\$ 1.320,00(mil trezentos e vinte reais), valor mínimo a ser recebido pelos servidores, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Quixaba-PB.-

Art. 2º - Face o estabelecido no artigo 1º fica o Presidente da Câmara autorizado a reajustar para R\$ 1.320,00(mil trezentos e vinte reais) aos os valores grafados a menor, no quadro de vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária já consignado no orçamento vigente do município e destinado a Câmara de Vereadores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quixaba-PB, em 30 de maio de 2023.


Cláudia Macário Lopes
Prefeita Constitucional

Licitações

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

Vistos etc...

1. Considerando o que consta no MAPA DE LANCE DE PREÇOS E ATA DE JULGAMENTO. Adotada como RELATÓRIO FINAL deste certame;

2. Considerando que a presente licitação foi realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

ADJUDICO, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 011/2023, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, para fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo destinados a veículos oficiais diversos, pelo período de até 31 de dezembro de 2023, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado, em favor dos participantes VENCEREMOS AUTOPEÇAS COMERCIO A VAREJO LTDA, CNPJ nº 08.164.012/0001-63 com o valor final de R\$ 161.450,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais); GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA-EPP, CNPJ nº 35.588.102/0001-54 com o valor final de R\$ 175.050,00 (cento e setenta e cinco mil e cinquenta reais) e GRAN PEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.906.156/0001-97 com valor final de R\$ 60.680,00 (sessenta mil e seiscentos e oitenta reais) das propostas analisadas e confirmadas no mapa de lances.

Publique-se. Certifique-se.

Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, 26 de maio de 2023.

Allane Candeia de Macedo Guedes
Pregoeira Oficial

Editais e Avisos

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

DISPENSA Nº 039/2023

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 01 de junho de 2023 a 05 de junho de 2023, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa para fornecimento de lentes e armações para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (dezesete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 30 de maio de 2023.

Denis de Oliveira Lucena
Agente de contratação

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA

ASSINATURA DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP:58.733-000, através de sua Pregoeira Oficial, convoca as empresas: VENCEREMOS AUTOPEÇAS COMERCIO A VAREJO LTDA, CNPJ nº 08.164.012/0001-63, GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA-EPP, CNPJ nº 35.588.102/0001-54 e GRAN PEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.906.156/0001-97 vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL 011/2023, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, para assinar contrato de fornecimento.

Allane Candeia de Macedo Guedes
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000
Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26
Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br